



## Alternativas educacionais para a manutenção e fortalecimento do estado democrático de direito brasileiro

### Educational alternatives for maintenance and strengthening of the brazilian democratic state

Miro Benício Dantas de Medeiros<sup>1</sup>, Giliard Cruz Targino<sup>2</sup>

v. 9/ n. 1 (2021)  
Janeiro/Março

Aceito para publicação em  
08/02/2021.

<sup>1</sup>Graduando em Direito - pela  
Universidade Federal de  
Campina Grande. E-mail:  
mirogt75@gmail.com;

<sup>2</sup>Graduado em Ciências  
Jurídicas e Sociais - Direito pela  
Universidade Federal de  
Campina Grande, Mestre em  
Sistemas Agroindustriais pela  
Universidade Federal de  
Campina Grande. E-mail:  
gilibnb@hotmail.com.

#### Resumo

A pesquisa questiona o problema da insatisfação popular com a democracia, índice alarmante evidenciado pela organização *Latinobarómetro*. Partindo dessa premissa, apresentou-se o significado de democracia e fez-se uma breve explanação acerca dos direitos humanos. Por conseguinte, apresentou-se a crise política brasileira, iniciada no ano de 2013, gerando uma polarização política e contribuindo para a degeneração da imagem da democracia. Após isto, foi problematizado o papel da educação básica na criação de um perfil democrático, e na fomentação de valores e direitos humanos, para que, com o discernimento sobre o regime democrático, ele possa ser melhor preservado. Utiliza-se a Constituição e legislações educacionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Base Nacional Comum Curricular, para verificar de que maneira o código legal brasileiro mune e fomenta a valorização democrática. São apresentados dados acerca da cultura democrática de duas cidades do país, Curitiba-PR e São Paulo-SP, mostrando como esse perfil é pouco desenvolvido na educação básica, progredindo na parcela que possui educação superior. Por fim, alternativas e sugestões para a implementação da educação básica são apresentados, visando estimular o debate sobre problemática.

*Palavras-chaves:* democracia, educação, constituição, crise democrática.

#### Abstract

In the present research, the problem of popular dissatisfaction with democracy was questioned, an alarming index evidenced by the organization *Latinobarómetro*. Based on this premise, the meaning of democracy was presented and a brief explanation was made about human rights. Consequently, the Brazilian political crisis, which began in 2013, presented a political polarization and contributed to the degeneration of the image of democracy. After that, the role of basic education in the creation of a democratic profile, and in the promotion of human rights, was questioned, so that, with the understanding of the democratic regime, it can be better preserved. The Constitution and educational legislation, such as the Law of Guidelines and Bases for National Education and the Common National Curriculum Base, are used to verify how the Brazilian Law supports and feed democratic values. Data are presented about the democratic culture of two cities in the country, Curitiba-PR and São Paulo-SP, showing how this profile is poorly developed in basic education, progressing in the portion that has higher education. Finally, alternatives and suggestions for the implementation of basic education are presented, aiming to stimulate the debate about the issues.

*Keywords:* democracy, education, constitution, democratic crisis.



## 1. Introdução

A presente análise tem como objetivo dissertar sobre o ensino da democracia de maneira objetiva na educação básica brasileira, sendo este previsto na Carta Magna de 1988, particularmente nos artigos 206, 208, 210, e 214, assim como na Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e dentro das competências abarcadas na metodologia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um documento que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares.

A problemática surge da observação dos dados publicados pela ONG (Organização-Não-Governamental) chilena Latinobarômetro<sup>1</sup>, que mostra através de estudos anuais que a satisfação do cidadão brasileiro com a democracia do país vem sofrendo um retrocesso desde o ano de 2013, chegando à níveis baixíssimos no ano de 2018, ocupando a pior posição dentro dos países analisados pela instituição.

Com isso, o artigo busca aferir se está sendo feito o trabalho imposto pela legislação brasileira, e com isso relacionar a conjectura supracitada com o papel da educação na construção de um perfil democrático e cidadão nos discentes.

Outrossim, faz-se necessário considerar conhecimentos básicos como o que significa a democracia, a forma que a atual crise influência nos níveis de (in)satisfação do brasileiro com o regime democrático e ainda qual seria o modo de realizar o “ensino da democracia” para o estudante do nível básico.

Por fim, a metodologia do trabalho se baseia na pesquisa exploratória, buscando informações sobre a conjectura e investigando suas variáveis. No que concerne aos procedimentos, o trabalho se baseia na pesquisa bibliográfica e documental, utilizando-se das teorias acerca da democracia e da educação, bem como do corpo normativo dessas áreas, finalmente, a pesquisa possui abordagem qualitativa, relacionando as dinâmicas entre o objeto de pesquisa e a realidade social.

---

<sup>1</sup> A *Latinobarómetro Corporation* é uma ONG sediada no Chile, na cidade de Providencia. Realiza pesquisas de opinião pública na América Latina, concernentes a ciência política e a democracia. Utilizando um informe anual, que publica diversos dados, tais como: satisfação com a democracia, confiança nas instituições nacionais, aprovação do governo empossado, etc.

## 2. Dados sobre a democracia no Brasil

Os dados que motivaram a pesquisa foram coletados pela Organização-Não-Governamental *Latinobarómetro* (2020), que expõem a satisfação com a democracia brasileira. Nas análises da ONG, o Brasil apresenta um contentamento decrescente preocupante. O ano de 2016 traz uma taxa de 50.6% dos entrevistados totalmente insatisfeitos com a democracia, e o número varia pouco em 2017-18, tendo 53.5% de total desagradado em 2017 e 45.8% no ano de 2018, conforme melhor se ver na figura a seguir.

**Figura 1** - Índice de Satisfação brasileira com a democracia

	[%76%] Brasil				
	2013	2015	2016	2017	2018
Satisfacción con la democracia					
Muy satisfecho	2%	2%	1%	1%	1%
Más bien satisfecho	24%	19%	9%	12%	8%
No muy satisfecho	40%	44%	36%	28%	43%
Nada satisfecho	29%	29%	51%	54%	46%
No sabe	4%	6%	3%	6%	2%
No responde	0%	0%	0%	-	0%
(N)	1.204	1.250	1.204	1.200	1.204

Fonte: Latinobarómetro

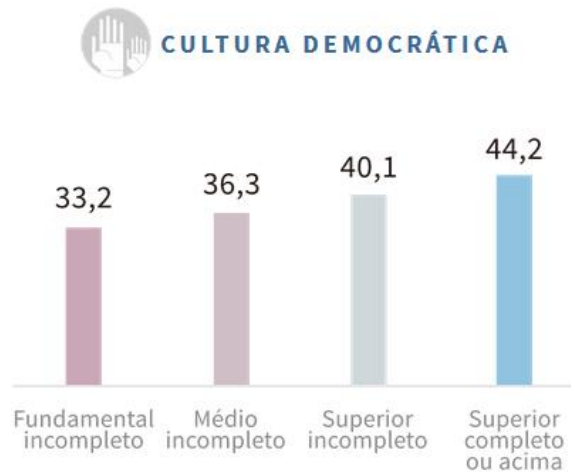
Partindo dos dados supracitados, questiona-se o papel da educação básica no preparo para a democracia, e se essa insatisfação tem relação com o desconhecimento da maneira a qual o regime político funciona, com isso, é necessário relacionar educação e democracia e aferir a situação.

Mediante a problemática existem diversos dados que podem ajudar a compreendê-la, através de questionário feito pelo Google Formulários, para a pergunta: “O ensino básico no Brasil prepara os discentes para a democracia?” apenas 7,1% responderam que sim, dentro de um conjunto de 70 pessoas as quais responderam ao questionário. Identifica-se um percentual muito baixo que demonstra, inicialmente, a insatisfação com o papel da educação nesse quesito.

Ainda dentro das pesquisas relacionadas a eficácia desse ensino, um projeto chamado “Índice de Democracia Local”, realizou em 2017 uma pesquisa que mostra diversos indicadores da qualidade da democracia no município de Curitiba-PR. Neste estudo existe o índice “Cultura Democrática”, que possui a finalidade de mensurar os conhecimentos da população acerca da política, o apoio ao Estado de direito e à democracia. Neste índice, observa-se que, as parcelas

avaliadas que possuem a menor pontuação de “Cultura democrática” são as do ensino básico, reproduz-se o dado para melhor compreensão (GAZETA DO POVO, 2017):

**Figura 2 - Índice de Cultura Democrática**



**Fonte:** Gazeta do povo

Pelo gráfico exposto acima, é possível perceber que a cultura democrática se desenvolve com a progressão acadêmica, portanto, o papel do ensino básico ainda precisa ser aprimorado, instigando o ideal democrático desde cedo nos brasileiros, para que se consiga preservar e melhorar a democracia brasileira e suas instituições. Sem contar que, ao não preparar os jovens devidamente para a democracia, eles se tornam incapazes de exercer plenamente sua cidadania e seus direitos.

O Índice de Democracia Local (IDL) desenvolvido pelo Instituto Sivis na cidade de São Paulo - SP, mostra que cerca de 25% das pessoas com ensino médio completo e acima, discorda totalmente ou em parte com a democracia como regime, 31% concorda em parte e apenas 43,6% concorda totalmente. O índice para aqueles que não possuem escolaridade alguma e até ensino médio, as estimativas são ainda menores, tendo 17% de discordância total da democracia, com 22% discordando em parte e apenas 27,6% concordando totalmente com o regime (INSTITUTO SIVIS, 2019).

A pesquisa de IDL desenvolvida em São Paulo - SP apresenta dados ainda mais preocupantes, 41,2% das pessoas com ensino médio completo ou mais, não votaria, caso o voto deixasse de ser obrigatório, um número muito elevado, em contraste com o grau de instrução mais desenvolvido, mostrando a fragilidade da democracia, e a falta de consciência acerca da importância do direito ao sufrágio (INSTITUTO SIVIS, 2019).

Por fim, o índice de cultura democrática dentro da cidade de São Paulo demonstrou-se um dos mais baixos, com apenas 4,55/10, tendo a nota sobre os conhecimentos do processo eleitoral como a mais elevada, contando com 7,91/10. No entanto, a nota geral de São Paulo é considerada baixa, 5,67/10, para uma cidade de influência mundial e fazendo parte do estado brasileiro com um dos melhores Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2010).

### **3. O que significa democracia?**

Etimologicamente, democracia significa o “governo do povo” e/ou “governo da maioria”. Historicamente, tem seu surgimento associado à *polis* grega, sendo teorizada por Aristóteles como uma das seis formas de governo, o qual defendia que a melhor forma dentre eles seria a democracia com a aristocracia, uma mistura entre governo da maioria e governo dos melhores (ROSENFELD, 1994).

Ainda no contexto grego, o modelo democrático da época era deveras restrito e diferente do adotado pelos Estados contemporâneos. Atualmente, busca-se a universalidade democrática, enquanto que na época, o exercício democrático era exclusivo aos cidadãos, que eram apenas homens de importância na *polis*. Até mesmo a escravidão fora algo presente nas democracias gregas, porém uma escravidão advinda da guerra e das dívidas, diferentemente da escravatura da idade moderna, que possuía motivações étnicas e econômicas (ROSENFELD, 1994).

Tendo em vista que existe tal diferença histórica, foca-se nas democracias atuais. Assim sendo, é importante considerar a Carta Democrática Interamericana (2001), um documento da Organização dos Estados Americanos (OEA) que possui o objetivo de contribuir na preservação e no fortalecimento dos regimes democráticos no continente americano. Na carta, o artigo terceiro é de suma importância para abordar o que é um regime democrático no presente, o qual rege que:

São elementos essenciais da democracia representativa, entre outros, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, o acesso ao poder e seu exercício com sujeição ao Estado de Direito, a celebração de eleições periódicas, livres, justas e baseadas no sufrágio universal e secreto como expressão da soberania do povo, o regime pluralista de partidos e organizações políticas, e a separação e independência dos poderes públicos. (OEA, 2001).

Portanto, observa-se que, de acordo com a Carta Democrática Interamericana, a democracia se relaciona com a garantia dos direitos humanos, dentre eles os direitos políticos.

Para melhor aprofundar o debate sobre a democracia, urge uma apresentação das teorias democráticas, as quais se dividem em teorias clássicas e teorias modernas, estas que surgem a partir de críticas àquele modelo.

A teoria clássica é representada por teóricos como: Rousseau, Payne, Tocqueville, entre outros. Mostra que na democracia, existem três grandes características, que são: A existência do bem comum; A vontade geral; o povo age sob regras politicamente racionais, a partir do ponto de vista do bem comum e da vontade geral (VIDAL DE LA ROSA, 2010).

Uma teoria importante que se difere da visão clássica é a desenvolvida por Joseph Schumpeter, com uma ideia mais realista do viés democrático. Primeiramente, afirma que “não existe algo que seja um bem comum unicamente determinado” (SCHUMPETER, 1961), essa multiplicidade de interesses e a imprecisão do bem comum, pode ser atestada pelo multipartidarismo nos regimes democráticos (AMANTINO, 1998). Por conseguinte, o autor também critica a noção de “governo do povo”, em suas palavras existe um governo “aprovado pelo povo”, também são tecidas críticas acerca das decisões populares e das noções de realidade que as pessoas possuem, que de acordo com ele são extremamente primitivas (AMANTINO, 1998).

Por fim, algumas das definições feitas por Schumpeter (1961, p. 304) sobre a democracia:

A democracia é um método político, ou seja, um certo tipo de arranjo institucional para se alcançarem decisões políticas - legislativas e administrativas -, e, portanto, não pode ser um fim em si mesma, não importando as decisões que produza sob condições históricas dadas;  
Acordo institucional para se chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem o poder de decisão através de uma luta competitiva pelos votos da população;  
Método que uma nação usa para chegar a decisões;  
Livre competição pelo voto livre;  
Governo aprovado pelo povo.

Entende-se, portanto, que o autor possui uma visão mais tecnicista e objetiva. A sua obra foca nos aspectos organizacionais da democracia, sendo, de certa forma, uma visão mais jurídica do regime político.

Como dito anteriormente, de acordo com o artigo terceiro da Carta Democrática Interamericana, a democracia hodierna se relaciona fortemente com a manutenção dos direitos humanos, incluindo os políticos. Com isso, é importante entender, sinteticamente, o que são estes dentro da sociedade atual. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da

Organização das Nações Unidas (1948), é prezado por um conjunto de liberdades que são fundamentais a todos.

Dentro dos trinta artigos da declaração, feita após as duas grandes guerras, são descritas séries de necessidades e atentando-se a problemas vividos pelas sociedades dos últimos séculos, como escravidão, torturas e genocídios. Além disso, é zelado pelos direitos mais básicos e inerentes, que se correlacionam com os anteriores, o direito à vida, liberdade, expressão, segurança, entre outros (DUDH, 1948).

No âmbito jurídico, a declaração da ONU impera a presunção de inocência, o direito à justiça e aos tribunais e se posiciona contra às prisões arbitrárias. Por fim, também é regido o direito ao lazer, locomoção, resumindo, direito à um padrão de vida saudável e seguro para todas as pessoas, sendo isso, o essencial em um regime democrático, a soberania popular pela qualidade de vida do povo (DUDH, 1948).

#### **4. A crise política brasileira**

As crises políticas são acontecimentos cíclicos na história brasileira. Desde a fundação colonial, é possível enumerar diversos problemas que o país enfrentou. Na passagem do século XX ao presente século XXI, a luta política não amainou, e a nação enfrenta nova crise.

Os acontecimentos ocorridos no governo Dilma geraram consequências preocupantes à democracia brasileira. Após as manifestações populares e impedimento da presidente, iniciou-se um processo de radicalização política no cenário brasileiro, algo que pode ser visto tanto como causa, quanto como consequência, da insatisfação do povo para com a democracia (SOARES NETO, 2019).

A polarização propriamente dita iniciou-se nas manifestações políticas de 2013-14, Soares Neto (2019) explica sobre o surgimento do antipetismo:

O que é fato é que tais discursos ganharam o leme das jornadas de junho, as quais começaram a propagar um protofascismo perigoso e que julgávamos ser de voo baixo. Erramos novamente. O antipetismo se mostrou um discurso agregador. Tão agregador quanto o próprio petismo havia sido nos áureos tempos da esquerda nacional. Usaram a mesma estratégia de Goebbels: criaram um inimigo comum e colocaram nele a culpa por todas as tragédias econômicas, políticas, morais e até mesmo familiares. Esse inimigo tem nome, tem cor e enganou o “cidadão de bem” por anos.

O discurso do “nós contra eles”, assim como a polarização intencional, são características fascistas evidenciadas por Stanley (2018). Dessa premissa, é possível perceber

que esses movimentos inauguraram um sentimento de insatisfação para com as instituições democráticas e a necessidade de mudança, surge então, o bolsonarismo.

A partir disso, evidencia-se o aumento das *fake news*, bem como o início da era da “pós-verdade”. Os meios de comunicações de massa e as próprias mídias tradicionais, tiveram papel fundamental na construção desse problema, nas palavras de Soares Neto (2019):

Somados ao *mainstream* midiático, as milícias digitais da nova direita bombardeavam as redes sociais por intermédio dos algoritmos, consolidando algumas de suas verdades no imaginário popular. “O PT quebrou o país”; “Lula é o dono da Friboi” – grande companhia frigorífica brasileira; “o filho do Lula tem uma Ferrari de ouro”; eram algumas das estapafúrdias *fake news* que se transformaram em verdades quase inquestionáveis.

Por conseguinte, o movimento bolsonarista, vencedor das eleições de 2018, começou a atuar no sucateamento das instituições democráticas, com Jair Bolsonaro questionando a integridade das eleições que o elegeram. Desde sua posse como presidente, Bolsonaro combate os demais órgãos do poder político e critica-os publicamente, gerando o sentimento de dúvida na população, e fragilizando ainda mais o sentimento democrático (MILZ, 2020).

Portanto, é compreensível que nos últimos anos a satisfação democrática dos brasileiros esteja decaindo, já que, dentro do país existe um movimento que questiona as instituições e os valores democráticos. Além disso, uma cultura democrática leva tempo para desenvolver-se, e a democracia brasileira é recente, ou seja, ainda que embrionária, a democracia brasileira já é ameaçada.

## 5. Das normas sobre a educação para a democracia no Brasil

O ensino da democracia no sistema de educação brasileiro está previsto em lei, tanto na Constituição Federal (CFRB/88), como em outras leis que abrangem o corpo da legislação educacional brasileira, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a BNCC.

No que diz respeito à Constituição Federal atualmente em vigor, em seu artigo 205 preceitua, que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, **seu preparo para o exercício da cidadania** e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).



Levando em conta que a cidadania é a possibilidade do gozo dos direitos políticos do indivíduo, preparar a pessoa para o seu exercício, é preparar para a atividade democrática de direito. Ainda, para melhor explicitar a obrigação do ensino da democracia, observa-se o artigo 27 da lei 9.394/96, o qual expõe:

Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à **ordem democrática**; (BRASIL, 1996).

Percebe-se que, nos objetivos pedagógicos, tem importância os valores democráticos e de respeito aos direitos humanos, dentre eles os direitos políticos, relacionando-se com a democracia. Conclui-se que a educação brasileira se atenta para uma “cultura democrática”, no entanto, no que diz respeito ao ensino objetivo da democracia, não possui especificação.

Urge analisar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um extenso documento normativo, que organiza e rege a base e as competências escolares, dos anos iniciais ao ensino médio. Na seção de História do 9º ano do ensino fundamental, encontra-se:

(EF09HI22) Discutir o papel da mobilização da sociedade brasileira do final do período ditatorial até a Constituição de 1988.

(EF09HI23) **Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição** de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo.

(EF09HI24) Analisar as transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais, **identificando questões prioritárias para a promoção da cidadania e dos valores democráticos.**

(EF09HI25) Relacionar as transformações da sociedade brasileira aos protagonismos da sociedade civil após 1989.

(EF09HI26) Discutir e analisar as causas da violência contra populações marginalizadas (negros, indígenas, mulheres, homossexuais, camponeses, pobres etc.) com vistas à tomada de consciência e à construção de uma cultura de paz, empatia e respeito às pessoas. (BRASIL, 2018).

É possível identificar um planejamento pedagógico direcionado à criação de um perfil democrático, abordando os direitos humanos, o combate aos preconceitos e a importância da constituição em contraste com o mal ditatorial vivido pelo Brasil no período de 64-85.

Ainda na BNCC, agora sobre as competências específicas de ciências humanas e sociais aplicadas para o ensino médio, lê-se: “Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.”, assim como, “participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.”. Nota-se a

importância que a base comum curricular brasileira atribui, dentro das ciências humanas, à construção cívica e democrática do discente, fator benéfico ao sistema democrático.

No entanto, por ter sido implantada no final de 2017, argumenta-se que os resultados dessa base curricular ainda virão, não produzindo efeito nas métricas de satisfação democrática abordadas na pesquisa.

Nas versões anteriores da BNCC, o caráter social-democrático já é exposto, na primeira versão, de 2015, o ensino infantil é baseado nos seguintes princípios:

Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.  
Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.  
Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais. (BRASIL, 2015).

Ainda sobre primeira versão da Base Nacional Comum Curricular, é possível perceber a valorização da cultura democrática nos objetivos da área de linguagens do ensino médio: “Interagir em debates que envolvam a coletividade e a discussão relativos à cidadania e à pluralidade, de modo a desenvolver, gradativamente, a atuação crítica nos processos de construção da realidade social;”.

A área de ciências humanas também conta com um objetivo valoroso à cultura democrática, o qual prega:

Problematizar o papel e a função de instituições sociais, culturais, políticas, econômicas e religiosas, questionando os enfrentamentos entre grupos e sociedades, bem como as práticas de atores sociais em relação ao exercício de cidadania, nos desdobramentos de poder e na relação dinâmica entre natureza e sociedade, em diferentes temporalidades e espacialidades. (BRASIL, 2015).

A problematização e o aprendizado sobre a luta de classes, explicitado nesse objetivo, é de fundamental importância para a compreensão da dinâmica social e para uma consciência humanizada e transversal. Dentro das áreas de filosofia e sociologia, abordadas durante o ensino médio, a BNCC também expõe metas e competências concernentes a conjuntura:

CHF13MOA003 Pensar a política como problema de organização das coletividades em várias escalas, da micropolítica ao estado, com seus sentidos históricos, variedades de formas de governo e mediação de conflitos;

CHSO3MOA003 Relacionar sistemas políticos e formas de participação política e social;  
CHSO3MOA004 Compreender as diferentes formas de participação da sociedade civil na construção de uma sociedade democrática. (BRASIL, 2015).

Nota-se que, assim como a BNCC em vigor, a primeira versão do documento atenta-se para o ensino subjetivo da democracia, não contendo em seu currículo o ensino de normas constitucionais, que é o mínimo necessário para entender como funciona o Estado e exercer sua cidadania de maneira mais efetiva.

Por fim, uma legislação brasileira que pode passar despercebida, A Carta Democrática Interamericana, em seu artigo 27, expõe:

Os programas e as atividades terão por objetivo promover a governabilidade, a boa gestão, **os valores democráticos e o fortalecimento das instituições políticas e das organizações da sociedade civil**. Dispensar-se-á atenção especial ao desenvolvimento de programas e atividades orientados para a educação da infância e da juventude como meio de **assegurar a continuidade dos valores democráticos, inclusive a liberdade e a justiça social**. (OEA, 2001).

Conclui-se que a legislação brasileira possui um conjunto de normas que buscam aprimorar a cultura e os valores democráticos, não sendo incluindo o ensino das normas constitucionais ou da ciência política. Portanto, é necessário questionar como as normas em vigor estão sendo aplicadas nas escolas.

## **6. O ensino sobre o regime político democrático em análise**

Dentro das investigações realizadas, percebe-se tanto na legislação, quanto nos planejamentos pedagógicos, que a democracia é objeto de estudo no ensino na educação básica brasileira. É possível constatar isso, empiricamente, em um livro de história do primeiro ano do ensino fundamental, adotado pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), para ser usado no período entre 2019 e 2022, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena, do município de São José do Bonfim–PB. No planejamento pedagógico do material do professor é possível ver que a coleção de livros adotada propõe uma construção de noções básicas acerca do “[...]direito das pessoas e dos serviços públicos que devem ser prestados pelos municípios para atender à população[...]”, noções estas que estão intimamente ligadas ao perfil democrático e cidadão, que agrega qualidade à uma democracia, se for devidamente exercido (GASPAR; HIPÓLIDE, 2017).

Ainda dentro do projeto pedagógico da coleção citada, nota-se que o projeto pedagógico do 5º ano: “[...]refletiu sobre os diferentes povos e culturas e suas formas de organização  
**Rev.Bras.de Direito e Gestão Pública** (Pombal, PB), 9(01), 52-70, jan./mar.2021.

(política, social e cultural). Expandiu assim a noção de cidadania, reconhecendo a diversidade de sociedades e os direitos de todas as pessoas.” Neste planejamento, fica claro que o ensino sobre a democracia está presente, atentando-se para o ensino dos direitos humanos e da pluralidade (GASPAR; HIPÓLIDE, 2017).

Por conseguinte, em um livro de história do 9º ano, utilizado pela Escola Estadual Rio Branco, localizada na cidade de Patos-PB, é importante destacar um capítulo dedicado aos movimentos sociais dos negros, indígenas e das mulheres. Neste capítulo nota-se uma profusão de nomes e projetos importantes para a cultura afro-brasileira que participou do movimento negro, como Luiz Gama e o Teatro Experimental do Negro de Abdias do Nascimento, iniciativa importante para luta contra discriminações raciais, essenciais para a democracia e para os direitos humanos (BOULOS JÚNIOR, 2018).

No mesmo livro, dentro do capítulo sobre o Brasil Contemporâneo, é existe uma página exclusiva para a descrição dos principais pontos da Constituição de 1988, ensinando a importância dela para as conquistas democráticas como o voto, liberdades e direitos sociais para diversos grupos. O estudo constitucional, existente, ainda que irrisório, no livro, trata-se de uma alternativa de aprimoramento da educação política brasileira (BOULOS JÚNIOR, 2018).

## **7. Alternativas para o fortalecimento da democracia no Brasil**

A educação para a democracia deve unir dois elementos fundamentais: pedagogia democrática e o ensino objetivo daquilo que constitui uma democracia. O primeiro ponto pode ser sintetizado com o ensinamento de Mogilka (2003, p. 139): “Como produzir uma sociedade democrática, vivenciando práticas não democráticas? Esta contradição nos mostra a inviabilidade das práticas tradicionais, e os seus princípios estruturantes, se converterem em experiências favoráveis à vida democrática.”

A gestão e a pedagogia democrática nas escolas são práticas que possibilitam a difusão de pensamento e a livre reflexão, algo inerente da democracia e que alimenta a diversidade e o respeito às diferenças. Nesse quesito, explica Apple e Beane (1997, apud MOGILKA, 2003):

[...]são o livre fluxo de idéias, que permite às pessoas estarem tão bem informadas quanto possível; fé na capacidade individual e coletiva das pessoas criarem condições de resolver problemas; o uso da reflexão crítica para avaliar problemas, idéias e políticas; preocupação com o bem-estar dos outros, com o bem comum e com a dignidade e os direitos dos indivíduos e minorias; compreensão de que a democracia não é um “ideal” a ser buscado, mas um conjunto de valores que devemos viver na

prática e que deve regular a nossa vida coletiva; e a organização de instituições sociais para promover o modo de vida democrático.

Neste primeiro ponto, conclui-se que é contraditório prezar por uma democracia, um sistema que se baseia na liberdade e na defesa dos direitos individuais em um ambiente que não adota a mesma postura. Indo na contramão da democracia educacional, o atual governo Bolsonaro amplia as Escolas cívico-militares (MACHADO; MOTA, 2020), modelo este que vai contra a universalização do acesso, não obstante, é um local que aplica coerção como meio de se atingir a disciplinarização dos discentes, contrastando com a teoria supracitada de um local ideal para o cultivo do perfil democrático dos jovens.

Dentro do segundo aspecto, entende-se que o ensino objetivo da democracia abarca uma gama de estudos e de conteúdos. A disciplina de história, ao estudar os sistemas de governo passados e as lutas para conquistar os direitos, atua na criação da consciência histórico-política do cidadão. A importância da consciência histórica pode ser compreendida nas palavras de Gadamer (1998, p. 17):

O aparecimento de uma tomada de consciência histórica constitui provavelmente a mais importante revolução pela qual passamos desde o início da época moderna. (...) A consciência histórica que caracteriza o homem contemporâneo é um privilégio, talvez mesmo um fardo que jamais se impôs a nenhuma geração anterior. (...) Entendemos por consciência histórica o privilégio do homem moderno de ter plena consciência da historicidade de todo o presente e da relatividade de toda opinião.

No Entanto, argumenta-se que apenas o ensino da história não seja suficiente para a compreensão do que é uma democracia e de sua importância. O regime político adotado no Brasil é a democracia semidireta (BRASIL, 1988), a partir disso, para amparar tal regime, são construídas instituições e normas jurídicas que condizem com o ideal democrático, com isso, a Constituição, os poderes federais (Executivo, Legislativo e Judiciário), assim como seus membros inferiores, são instrumentos do Estado que fazem valer a democracia. Logo, para conviver de maneira saudável dentro de um ordenamento tão amplo, é necessário seu conhecimento.

Com isso, imputa-se a necessidade de os discentes do ensino básico passarem a conhecer melhor o ordenamento jurídico o qual estão inseridos, para assim, estarem alinhados com o ideal democrático e conhecerem seus direitos e os de outrem. Como explica Brandão e Coelho (2011, p. 29): “não se busca com o ensino dos direitos e garantias constitucionais tornar o cidadão um bacharel em Direito, mas sim, deixá-lo consciente de que, nas situações em que seus direitos forem violados, ele possa ter a necessária informação para agir em defesa dos mesmos.”

Não se trata apenas de melhorar o cotidiano individual dos indivíduos, o conhecimento da Constituição também é importante para que se mantenha o respeito pelas suas normas, conseqüentemente mantendo a ordem social, preservando o Estado Democrático de Direito e o seu funcionamento. Nas palavras de Capano (2013, Apud, SANTOS, 2018):

Por meio da educação da Constituição no ensino básico de crianças e adolescentes é um instrumento para tornar “apto o educando a participar da tomada da decisão política, seja reivindicando direitos, seja tomando parte diretamente na condução da sociedade, fortalecendo assim o nível da democracia no Estado

A iniciativa de uma disciplina sobre as normas constitucionais seria importante, devido ao grande desconhecimento sobre o tema por parte dos alunos, como mostrado nas pesquisas do Instituto Sivos e na pesquisa publicada pela Gazeta do Povo. Felipe Neves, fundador do projeto Constituição nas Escolas, também mostra esse desconhecimento:

De acordo com a pesquisa que fizemos em 2017, consultando mais de 2.000 alunos da rede pública, esse é atual cenário do conhecimento dos alunos sobre a nossa Constituição Federal: – Apenas 4% dos alunos conhecem mais de 10 artigos da Constituição Federal; – 83% dos alunos não sabem quantos artigos tem a Constituição Federal; – 91% dos alunos não sabem o que são cláusulas pétreas; – mais de 70% dos alunos não sabem o que é uma PEC (NEVES, 2018, p. 1).

Por fim, é importante saber que existem processos legislativos para regulamentar o ensino da Constituição nas escolas brasileiras. Sendo um dos possíveis caminhos para a manutenção e melhoria da Democracia Brasileira.

## **8. Considerações finais**

A democracia é um regime político frágil, sua melhoria requer tempo, além de uma educação de qualidade e instituições confiáveis. No contexto brasileiro, existem ainda desafios, que foram citados nesta pesquisa, a questão educacional e o enfrentamento da crise política são os principais, e estão entrelaçados.

É possível perceber que, referente ao planejamento educacional, o Brasil tem conseguido se ater aos valores e ideais democráticos, respeitando o que rege a Constituição, no entanto, ainda não se percebe uma melhoria efetiva na cultura democrática brasileira. Essa estagnação, pode ser atribuída a diversos fatores, como os constantes problemas políticos, que causam a diminuição da credibilidade desse regime político.

No que se refere a crise política, o enfrentamento de valores antidemocráticos e autoritários deve ser prioridade. A educação possui papel basilar nisto, o ensino da história com enfoque nas lutas e conquistas sociais é de suma importância, sendo assim, há de ser mantido na BNCC brasileira, para que a conquista e a valorização dos direitos humanos jamais deixem de ser enaltecidas.

Outrossim, como foi mostrado, a inclusão do ensino constitucional desde o ensino básico, se apresenta como uma possibilidade de aproximar os brasileiros da democracia, contribuindo para a manutenção da ordem social, também ajudaria a conectar o cidadão com seu Estado, que existe para servi-lo e para preservar sua qualidade de vida.

Conclui-se que a educação brasileira atua, de certa forma, na construção da cultura democrática e na preservação do regime político, com ressalvas no que tange à aplicação dos projetos e legislações, havendo possibilidade de melhorias em relação a isto. Durante a pesquisa, pode-se perceber que, o problema da insatisfação brasileira para com a democracia, vai além da área educacional, tendo suas causas na história e construção do país, relacionando-se também com os membros do poder político e os constantes escândalos de corrupção.

Por último, o debate e a discussão científica, além da essencial propagação desse conhecimento, é de suma importância tanto para a construção de uma democracia e uma cultura que valoriza os direitos humanos e as liberdades individuais, quanto para o enfrentamento das cíclicas crises enfrentadas na política brasileira.

## **Referências**

AMANTINO, A. **DEMOCRACIA: A CONCEPÇÃO DE SCHUMPETER**. Revista Teoria e Evidência Econômica, v. 5, n. 10, 11. 1998. Disponível em:

<http://seer.upf.br/index.php/rtee/article/view/4780/3213>. Acesso em: 10 de janeiro de 2021.

BOULOS JÚNIOR, Alfredo. **História, Sociedade & Cidadania**: 9º ano. 4. ed. São Paulo: FTD, 2018.

BRANDÃO, Vinícius Paluzzi; COELHO, Melissa Meira V. **Inclusão na educação básica de disciplina direcionada aos direitos e garantias fundamentais constitucionais, como instrumento para a realização do pleno exercício da cidadania**. Revista Online

FADIVALE, Governador Valadares, ano IV, n. 7, 2011. Disponível em:

<https://www.fadivale.com.br/porta1/revista-online/revistas/2011/Artigo%20Vinicius.pdf>.  
Acesso em: 13 de janeiro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_1dbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_1dbn1.pdf). Acesso em: 24 outubro 2020.

BRASIL. **Constituição. República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 de janeiro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em: 5 de janeiro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: 1º versão.** Brasília, 2015. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/relatorios-analiticos/BNCC-APRESENTACAO.pdf>. Acesso em: 5 de janeiro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de livros didáticos PNLD, 2019: História.** Brasília. Disponível em: [https://pnld.nees.ufal.br/pnld\\_2019/componente-curricular/historia](https://pnld.nees.ufal.br/pnld_2019/componente-curricular/historia). Acesso em: 3 de janeiro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de livros didáticos PNLD, 2020: História.** Brasília. Disponível em: [https://pnld.nees.ufal.br/pnld\\_2020/componente-curricular/pnld2020-historia](https://pnld.nees.ufal.br/pnld_2020/componente-curricular/pnld2020-historia). Acesso em: 3 de janeiro de 2021.

BRITO, Evandro Oliveira de. **Consciência histórica e hermenêutica: considerações de gadamer acerca da teoria da história de Dilthey.** Trans/Form/Ação, Marília, v. 28, n. 2, p.



149-160, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/trans/v28n2/29420.pdf>. Acesso em: 13 de janeiro de 2021.

CARDOSO, M. B. B; LIMA, W. C. **A implementação do estudo da Constituição Federal no ensino básico de crianças e adolescentes.** Revista *Âmbito Jurídico*, 01/05/2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-implementacao-do-estudo-da-constituicao-federal-no-ensino-basico-de-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 13 de janeiro de 2021.

CORPORAÇÃO LATINOBARÔMETRO. **Análisis online.** Disponível em: <http://www.latinobarometro.org>. Acesso em 5 de janeiro de 2021.

CORPORAÇÃO LATINOBARÔMETRO. **Informe 2016.** Disponível em: <http://www.latinobarometro.org>. Acesso em 3 de janeiro de 2021.

CORPORAÇÃO LATINOBARÔMETRO. **Informe 2017.** Disponível em: <http://www.latinobarometro.org>. Acesso em 3 de janeiro de 2021.

CORPORAÇÃO LATINOBARÔMETRO. **Informe 2018.** Disponível em: <http://www.latinobarometro.org>. Acesso em 3 de janeiro de 2021.

DUDH – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris.** 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wpcontent/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 5 de janeiro de 2021.

GADAMER, Hans-Georg; FRUCHON, Pierre (Org.). **O problema da Consciência Histórica.** Tradução Paulo César Duque Estrada. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003. Tradução de: *Le problème de la conscience historique.*

GASPAR, Mirian; HIPÓLIDE, Márcia. **Crescer: História.** São Paulo, Editora do Brasil, 2017.

GAZETA DO POVO; INSTITUTO ATUAÇÃO. **Como está a democracia no Brasil?** Curitiba, 2017. Disponível em: <https://especiais.gazetadopovo.com.br/qualidade-da-democracia-no-brasil/#box-relacionadas>. Acesso em: 6 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas do Desenvolvimento Humano. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br>. Acesso em: 8 de janeiro de 2021.

INSTITUTO SIVIS. **Índice de Democracia Local**: São Paulo-SP, 2019. Disponível em: <https://sivis.org.br/idlsp/>. Acesso em: 6 de janeiro de 2021.

MACHADO, Leandro; MOTA, Camilla Veras. **O avanço das escolas cívico-militares na rede particular de ensino**. BBC News. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51822924>. Acesso em: 11 jan. 2021.

MILZ, Thomas. **Bolsonaro mostra desprezo pelas instituições democráticas**. DW Brasil. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/bolsonaro-mostra-desprezo-pelas-instituicoes-democraticas/a-52552326>. Acesso em: 4 de janeiro de 2021.

MOGILKA, Maurício. **Educar para a democracia**. Cad. Pesqui., São Paulo, n. 119, p. 129-146, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n119/n119a07.pdf>. Acesso em: 13 de janeiro de 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742003000200007>.

NEVES, Felipe Costa Rodrigues. **Projeto Constituição na Escola: A história e a necessidade do ensino**. Migalhas, 23/03/2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/constituicao-na-escola/276859/projeto-constituicao-na-escola-a-historia-e-a-necessidade-do-ensino>. Acesso em: 13 de janeiro de 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Carta Democrática Interamericana**. Lima, 2001. Disponível em: [http://www.oas.org/pt/democratic-charter/pdf/demcharter\\_pt.pdf](http://www.oas.org/pt/democratic-charter/pdf/demcharter_pt.pdf). Acesso em: 10 de janeiro de 2021.

ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia**. São Paulo: Editora Brasiliense. 1994.

SANTOS, Adriana Cecilio Marco dos, et. al. **A Importância do Ensino de Direito Constitucional nas escolas**. Empório do direito, 31/10/2018. Disponível em:

<https://emporiiododireito.com.br/leitura/a-importancia-do-ensino-de-direito-constitucional-nas-escolas>. Acesso em: 13 de janeiro de 2021.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SOARES NETO, Eliezer Brasil. **A história que a gente viveu: das jornadas de junho à eleição de bolsonaro**. Macaé - RJ: AsM Editora, 2019.

VIDAL DE LA ROSA, Godofredo. **Teoría democrática. Joseph Schumpeter y la síntesis moderna. Argumentos (Méx.)**, México, v. 23, n. 62, p. 177-199, abr. 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0187-57952010000100008&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0187-57952010000100008&lng=es&nrm=iso)>. Acesso em: 10 de janeiro de 2021.